
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.112, DE 22 DE MARÇO DE 2006.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$21.179.601,13, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.179.601,13 (vinte e um milhões cento e setenta e nove mil seiscentos e um reais e treze centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
682010842110944144 – FUNCAP 1		449051	85.000,00
901011024310944139 – FES 3		449052	52.569,45
901011030111001626 – FES 3		444051	1.346.602,02
901011030111001626 – FES 3		449051	106.092,80
901011030111004100 – FES 3		335041	136.595,01
901011030111004100 – FES 3		444052	418.857,73
901011030111004100 – FES 3		335030	370.000,00
901011030111004100 – FES 3		445052	10.383,00
901011030111004100 – FES 3		339030	3.752.506,00
901011030211044072 – FES 3		335041	252.500,00
901011030211044072 – FES 3		445052	1.043.605,14
901011030211044072 – FES 3		445051	250.860,98
901011030211044072 – FES 3		449051	648.762,00
901011030211044072 – FES 3		334041	240.000,00
901011030211044072 – FES 3		339030	8.969.933,00
901011030410964157 – FES 3		339030	3.453.334,00
901011030410964157 – FES 4		933504	132.500,00
901011030410964157 – FES 4		944504	19.500,00
TOTAL			21.179.601,13

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
			R\$ 1,00
682010842110944144 – FUNCAP	1	449052	85.000,00
901011024310944139 – FES	3	339030	52.569,45
901011030211041616 – FES	3	449052	21.000.031,68
901011030410964157 – FES	49	449052	42.000,00
TOTAL			21.179.601,13

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de março de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.664, de 18/04/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ